



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização e controle microbiológico nos prédios públicos, ruas, praças e avenidas de Pindaré Mirim - MA, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de sanitização (controle microbiológico de ambientes) nas Unidades abrangidas pela Secretaria Municipal e Saúde, a fim de minimizar a transmissão de doenças infectocontagiosas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismo, em especial, ácaros, bactérias, fungos e vírus prejudiciais à saúde humana, através de produtos saneantes reguladores pelo Ministério da Saúde.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

6.1 Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

7.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências seguem como Anexo deste edital.

7.2 A indicação dos produtos e serviços nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, o valor total estimado é de **R\$ 1.446.807,95 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1 Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou os serviços ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 Os objetos e serviços serão entregues de acordo com o Cronograma, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL demandante DA PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva SECRETARIAS MUNICIPAIS;

12.2 Os objetos e serviços serão entregues contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

12.3 A SECRETARIA MUNICIPAL demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos e serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

12.4 Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA MUNICIPAL demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

12.5 Os objetos e serviços reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos e serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato;
- 15.2 Nomear Gestor de Contrato, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.6 Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
- 15.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.
- 15.9. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no contrato.
- 15.10. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.11. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.13. Prestar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.15. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

15.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.20 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.21 Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.22 Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.23 Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.24 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.25 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10 É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DO CONTRATO

17.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

17.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

17.3 O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

17.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

17.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. ÓRGÃO SOLICITANTE

19.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM

Folha nº _____

Proc. Nº: ___/2021 - SEMAD

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		PREÇOS C/IBDI	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO C/IBDI	TOTAL C/IBDI
1.0	SINAPI	90776	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO	m²	83.569,00	13,85	1.157.430,65	17,31	1.446.807,95
SUB TOTAL (Mensal) - R\$							96.452,55		120.567,33
PERIODO/MÊS							12		12
TOTAL GERAL(Anual) - R\$							1.157.430,65		1.446.807,95
VALOR TOTAL MENSAL É DE CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS							R\$ 96.452,55		R\$ 120.567,33
QUANTIDADE DE MESES (12)							12		12
VALOR TOTAL ANUAL E DE HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS							R\$ 1.157.430,65		R\$ 1.446.807,95

GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE E ESPAÇOS PÚBLICOS, UTILIZANDO PRODUTO SANITIZANTE - QUATERNÁRIO DE AMÔNIA/PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO PINDARÉ-MIRIM-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM R\$	TOTAL DO ITEM %	ETAPAS DE SERVIÇOS														
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS			
1	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO	1.446.807,95	100,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
SOMA EM %		1.446.807,95	100,00															
TOTAL POR ETAPAS EM %				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL POR ETAPAS EM R\$				120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33	120.567,33
TOTAL ACUMULADO EM %				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%			
TOTAL ACUMULADO EM R\$				120.567,33	241.134,66	361.701,99	482.269,31	602.836,64	723.403,97	843.971,30	964.538,63	1.085.105,96	1.205.673,29	1.326.240,63	1.446.807,95			

Folha nº 07
Proc. nº 50/21
Fabrica:

Fabio Henrique dos S. Vieras
Eng Civil
CREA-110344366-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM

Folha nº _____

Proc. Nº: ____/2021 - SEMAD

MEMORIAL DE CÁLCULOS

LEVANTAMENTO TÉCNICO E MEMORIAL DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO

TIPO UNIDADES HOSPITALARES	LOCALIDADE	ÁREA ESTIMADA POR M²
MATERNIDADE GOVERNADOR JOSÉ SARNEY	SEDE	-
UNIDADE BASICA GUAJAJARAS	GUAJAJARAS	160,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE FORMOSA	FORMOSA	240,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE PALMEIRA	PALMEIRA	160,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE AGRICOLA	AGRICOLA	500,00
UNIDADE BASICA DE CIBAZEM	CIBAZEM	120,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE ROSEANA SARNEY	ROSEANA SARNEY	120,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE ALINE SALGADO	ALINE SALGADO	200,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE PITOMBEIRA	PITOMBEIRA	80,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA HELENA	SANTA HELENA	336,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE AREIAS	AREIAS	96,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE LAJES	LAJES	540,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE OLHO DÁGUA	OLHO DÁGUA	96,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE CALANGO	CALANGO	250,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE MORADA NOVA	MORADA NOVA	324,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE COLONIA PIMENTEL	COLONIA PIMENTEL	324,00
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAMBÚ	BAMBÚ	48,00
TOTAL DA AREA (M²)		3.594,00

Folha nº 08
Proc. nº 50/21
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]
Fabio Henrique dos S. Azevedo
Eng. Civil
CREA-110344365-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM

Folha nº _____

Proc. Nº: ____/2021 - SEMAD

TIPO UNIDADES ESCOLARES	LOCALIDADE	ÁREA ESTIMADA POR M ²
EM EDIANE SILVA	RURAL	160,00
ESC MUN MARIA FERNANDA BOTELHO	RURAL	160,00
EM JOAQUIM CORREA	RURAL	160,00
E M MARIANO DA SILVA BARROSO	RURAL	160,00
EM JARBAS PASSARINHO	RURAL	160,00
EM FRANCISCO VIRGINIO	RURAL	160,00
E M NOVA BAMBU	RURAL	160,00
EM DOM PEDRO I	RURAL	160,00
EM GONCALVES DIAS	RURAL	160,00
EM PRINCESA ISABEL	RURAL	160,00
EM PEDRO SA TURNINO BARROS	RURAL	160,00
ESC MUN MANOEL MARIA MARTINS	RURAL	160,00
PRE ESCOLAR MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS	RURAL	160,00
CRECHE BRINCANDO COM AS LETRAS	RURAL	160,00
CRECHE GOTTINHAS DO SABER	RURAL	160,00
EM JOAO RABELO	RURAL	160,00
EM ALUISIO AZEVEDO	RURAL	160,00
EM MARIA AMELIA BARROSO OLIVEIRA	RURAL	160,00
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	RURAL	160,00
EM VEREADOR JOSE MAGALHAES BARBOSA	RURAL	160,00
EM AGOSTINHO ZENAIDE SARAIVA	RURAL	160,00
PRE ESC MUN ARNALDO SILVA	RURAL	160,00
E M PAULINO DE SOUSA	RURAL	160,00
EM CASTRO ALVES	RURAL	160,00
EM GATO DE BOTA	RURAL	160,00
PRE-ESCOLA HORAS FELIZES	RURAL	160,00
EM JOSE CIRILO DE LIMA	RURAL	160,00
EM ANTONIO CARLOS VERAS GOMES	RURAL	160,00
EM REINALDO CORDEIRO DE LIMA	RURAL	160,00
EM PROFª IDA SILVA SOARES	RURAL	160,00
ESCOLA MUL DEPUTADO JOAO ARAUJO SILVA	URBANA	250,00
EM MAXIMIANA ROSA BATISTA	URBANA	250,00
PRE ESCOLA AMOR DE MAE	URBANA	250,00

Folha nº 09
Proc. nº 50/21
Rubrica: R

8

Fabio Henrique dos S. Veras
Eng. Civil
CREA-110344366-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM

Folha nº _____

Proc. Nº: ____/2021 - SEMAD

EM PROF JUSTINA BATALHA MACIEL RIBEIRO	URBANA	250,00
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	URBANA	250,00
EM UNIDOS DA PALMEIRA	URBANA	250,00
EM DE 1 E 2 G RAIMUNDA DE NAZARE JANSEN	URBANA	250,00
EM TIO PATINHAS	URBANA	250,00
EM TRAVASSOS FURTADO	URBANA	250,00
EM JOSE MANOEL DA SILVA	URBANA	250,00
EM PROJETO FORMIGUINHAS	URBANA	250,00
PRE ESCOLA MUN JARDIM ENCANTADO	URBANA	250,00
EM DOROTEU RIBEIRO	URBANA	250,00
EM JOSE SILVEIRA CAVALCANTE	URBANA	250,00
EM MARIA AMELIA SILVA	URBANA	250,00
EM MARIA DA CONCEICAO CUNHA MAGALHAES	URBANA	250,00
EM ODORICO MENDES	URBANA	250,00
PRE-ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	URBANA	250,00
PRE ESCOLA CRIANCA FELIZ	URBANA	250,00
PRE-ESCOLA TIA CHICA	URBANA	250,00
EM ROSEANA SARNEY	URBANA	250,00
EM NOSSA SENHORA DAS GRACAS	URBANA	250,00
PRE ESCOLA MUN CLEODITE SILVA SA	URBANA	250,00
EM NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA	URBANA	250,00
ES MUN FIRMINO AUGUSTO RABELO	URBANA	250,00
PRE-ESCOLA UNIAO DA INFANCIA	URBANA	250,00
EM ALYNNE SALGADO	URBANA	250,00
EM SANTOS DUMONT	URBANA	250,00
TOTAL DA ÁREA (M²)		11.800,00

LOCALIDADE

ÁREA ESTIMADA POR M²

RUAS/AVENIDAS
RUA DO COMERCIO
RUA DA PALMEIRA
TOTAL DA ÁREA (M²)

SEDE
SEDE
49.000,00

Folha nº

Proc. nº

Rubrica:

50
50/21

Fabiano Henrique dos S. Freitas
Eng Civil
CREA-110344366-6

CPL - PMPM
 Folha nº _____
 Proc. Nº: ____/2021 - SEMAD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	LOCALIDADE	ÁREA ESTIMADA POR M²
PREFEITURA/SECRETARIAS		
SECRETARIA DA SAUDE	SEDE	1.750,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	SEDE	875,00
PREFEITURA	SEDE	2.025,00
TOTAL DA ÁREA (M²)		4.650,00
CENTRO DE ABASTECIMENTO		
CENTRO DE ABASTECIMENTO	SEDE	2.925,00
TOTAL DA ÁREA (M²)		2.925,00
PRAÇAS		
PRAÇA LEÃO MALUF	SEDE	2.000,00
PRAÇA SÃO PEDRO	SEDE	7.200,00
PRAÇA GUAJAJARA	SEDE	2.400,00
TOTAL DA ÁREA (M²)		11.600,00
TOTAL FINAL		83.569,00

82
 Fábio Henrique dos S. Góes
 Eng. Civil
 CREA-110344366-6

Folha nº 21
 Proc. nº 50/21
 Rubrica: 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CPL - PMPM
Folha nº 12
Proc. Nº: 51/2021 - SEMAD

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	SINAPI: dezembro / 2020.	
		HORIS TA	MENSALIS TA
A -	GRUPO A		
A1 -	INSS		
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	0,00%
	TOTAL	17,80%	16,80%
B -	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2 -	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89%	0,69%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,73%	7,29%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,46%	NÃO INCIDE
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	7,42%	5,20%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	TOTAL	43,25%	13,89%
C -	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72%	2,52%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,06%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	5,83%	2,26%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,98%	2,92%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,21%
	TOTAL	15,04%	7,97%
D -	TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70%	2,33%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,21%
	TOTAL	8,10%	2,55%
E -	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,19%	41,21%

82
Fabio Henrique dos S. Veras
Eng Civil
CREA-110344366-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



COMPOSIÇÃO DE BDI						
B.D.I. Adotado: 25,00%						
Componente do BDI			1º Quartil	Médio	2º quartil	Adotado
Administração Central			1,00%	4,93%	6,71%	3,29%
Seguro e Garantia			0,28%	0,49%	0,75%	0,32%
Risco			1,00%	1,39%	1,74%	0,40%
Despesas Financeiras			0,94%	0,99%	1,17%	0,80%
Lucro			3,00%	8,04%	9,40%	3,55%
Tributos	<i>incidência</i>	<i>alíquota</i>				13,15%
ISS	50%	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%	
PIS/Cofins		3,65%	0,00%	3,00%	3,65%	
CPRB		4,50%	0,00%	4,50%	4,50%	
TOTAL						25,00%
Fórmula adotada:						

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fabio Henrique dos S. Veras
Eng Civil
CREA-110344366-6